



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Apeninos, nº 1088 – CEP 04104-021 — São Paulo/SP
Tel.: (11) 5908-4799 – <http://www.crmvsp.gov.br>

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Institui o Plano de Gestão de Riscos do CRMV-SP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRMV-SP, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e com base na proposição apresentada pelo Comitê de Gestão de Riscos do CRMV-SP, Designado a partir da Portaria 37/2023, e ainda:

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que recomenda aos órgãos da administração pública a adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no gerenciamento de riscos e na instituição de mecanismos de controle interno necessários ao monitoramento e à avaliação do sistema, assegurando a eficácia e contribuindo para a melhoria do desempenho organizacional;

Considerando que a Constituição Federal dispõe em seu artigo 37 que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a gestão de riscos permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade ou do impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável ao cumprimento dos seus objetivos;

Considerando que a gestão de riscos institucionais deve ser sistematizada e suportada por metodologia específica de trabalho, incorporando as melhores práticas no segmento, bem como ferramentas e técnicas, adaptadas à cultura e aos valores institucionais do CRMV-SP;

Considerando ainda a Resolução CFMV nº 1.416/2021, em especial o contido no parágrafo único do artigo 10º: *“A atuação da gestão de riscos institucionais deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, manuais e procedimentos devidamente publicizados, sendo imprescindível a capacitação e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes (CHA), gerando competências técnicas para tal finalidade”;*

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e instituir o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, que tem por finalidade definir os riscos a serem geridos pelo CRMV-SP, estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao planejamento estratégico, projetos e processos de trabalho do CRMV-SP.

Art. 2º. Designar a Controladoria Interna do CRMV-SP como responsável pela interlocução técnica das áreas e a Diretoria no tocante a gestão de riscos.

Art. 3º. Encaminhar para ampla divulgação interna e externa e operacionalização do plano pelos responsáveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de março de 2024.

ODEMILSON DONIZETE MOSSERO
CRMV-SP nº 2889
Presidente